



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**LEI Nº 1.616/2009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 816/1993 de 30/06/1993 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

**HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC,** faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 816 de 30 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto dos seguintes membros:**

***I – Representantes Governamentais***

- a) um representante da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, na área de Educação;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal da Família e Ação Social;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- g) um representante dos Diretores das escolas Municipais;

***II – Representantes Não-Governamentais***

- a) um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- b) um representante dos professores da rede municipal;
- c) um representante da APAE;
- d) um representante das Escolas Particulares;
- e) um representante das APP's das Escolas Municipais;
- f) um representante do Conselho Tutelar;
- g) um representante das APP's das Escolas Estaduais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte prevista na Lei Municipal nº 816 de 30 de junho de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**



**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**